

Conclusões do Conselho, de 10 de Maio de 2010, sobre o contributo da cultura para o desenvolvimento regional e local

(2010/C 135/05)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

- O historial político relevante constante do anexo às presentes conclusões;
- Os desafios enfrentados pela União Europeia nos domínios económico e social e a necessidade de uma estratégia europeia para fazer face a tais desafios;
- O valor intrínseco da cultura e a sua importância como motor essencial de uma economia de mercado competitiva, inovadora e inclusiva e como veículo de coesão social;
- A riqueza e diversidade cultural específicas das regiões e cidades da Europa, graças à sua maior proximidade quanto às necessidades dos cidadãos e de outros intervenientes locais e ao seu papel de plataformas para a coesão económica, social e territorial;
- O contributo da cultura e das indústrias culturais e criativas para o desenvolvimento local e regional pelo facto de tornarem mais atractivas as regiões europeias e desenvolverem um turismo sustentável, criarem novas oportunidades de emprego, bem como produtos e serviços inovadores, e contribuírem para o desenvolvimento de novas aptidões e competências.

ACORDA EM QUE:

- Existe uma relação evidente entre o contributo da cultura, da criatividade e da inovação para o progresso social e económico. Por conseguinte, é essencial consolidar o contributo da cultura, especialmente das indústrias culturais e criativas, para a «Estratégia Europa 2020» para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

CONSIDERA QUE, PARA REFORÇAR O CONTRIBUTO DA CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E LOCAL, É NECESSÁRIO:

- Integrar a cultura enquanto elemento estratégico e transversal nas políticas europeias e nacionais para o desenvolvimento social e económico das regiões e cidades europeias;
- Incentivar o investimento estratégico na cultura e nas indústrias culturais e criativas, em especial nas PME, a nível tanto local como regional, para fomentar sociedades criativas e dinâmicas;

- Promover o contributo da cultura para o turismo sustentável, que constitui um factor essencial para a atractividade local e regional e o desenvolvimento económico, bem como um motor para as acções destinadas a realçar a importância do património cultural na Europa;
- Sensibilizar os decisores para as políticas locais e regionais que desenvolvem novas competências através da cultura e da criatividade adaptadas ao actual ambiente em rápida mutação, tendo em vista desenvolver novas competências, melhorar o capital humano e fomentar a coesão social;
- Reforçar as iniciativas culturais transfronteiras, transnacionais e inter-regionais como forma de interligar povos e regiões da Europa diversificados e de reforçar a coesão económica, social e territorial.

IDENTIFICA OS SEGUINTE DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS, TENDO DEVIDAMENTE EM CONTA O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE:

1. Integrar a cultura nas políticas de desenvolvimento local e regional

Os Estados-Membros e a Comissão são convidados a:

- a) Reforçar o papel da cultura nas políticas integradas de desenvolvimento local e regional, nomeadamente no que se refere às infra-estruturas, à regeneração urbana, à diversificação rural, aos serviços, ao empreendedorismo, ao turismo, à investigação e inovação, à melhoria do capital humano, à inclusão social e à cooperação inter-regional;
- b) Reforçar as sinergias verticais e horizontais entre o sector cultural e outros sectores, bem como as parcerias entre os intervenientes públicos e privados;
- c) Apoiar uma abordagem ao investimento cultural a nível local e regional baseada em factos, fazendo uso de instrumentos de análise e de avaliação dos impactos;
- d) Promover uma maior cooperação e o intercâmbio de boas práticas entre Estados-Membros, regiões, cidades e interveniente europeus;
- e) Promover a informação e uma maior sensibilização quanto ao contributo da cultura para o desenvolvimento local e regional;

- f) Facilitar a compreensão do quadro regulamentar e dos procedimentos de execução dos instrumentos da política de coesão que envolvam especificamente os intervenientes culturais tanto do sector público como do sector privado, incluindo a sociedade civil, e contribuam para sensibilizar para a dimensão cultural os responsáveis pelas políticas de desenvolvimento local e regional.

Os Estados-Membros são convidados a:

- a) Incluir os intervenientes culturais numa abordagem integrada, da base para o topo, dos programas de desenvolvimento local e regional, nomeadamente no contexto da política de coesão europeia, se for caso disso;
- b) Associar as autoridades locais e regionais na implementação da Agenda Europeia para a Cultura, por forma a que a política cultural corresponda às expectativas e necessidades das regiões e cidades europeias;
- c) Fomentar estratégias integradas de desenvolvimento local destinadas a compensar as diferenças geográficas entre cidadãos no que se refere ao acesso à cultura.

A Comissão é convidada a:

- a) Recolher e divulgar as melhores práticas a nível europeu e a desenvolver instrumentos para o intercâmbio de informações a nível europeu.

2. Estimular um ambiente favorável a nível local e regional para um melhor desenvolvimento das indústrias culturais e criativas, especialmente as PME

Os Estados-Membros e a Comissão são convidados a:

- a) Tirar melhor partido dos instrumentos da política de coesão e de outros programas de financiamento relevantes a fim de otimizar o apoio às indústrias culturais e criativas, designadamente facilitando o acesso à informação sobre oportunidades de financiamento e prestando serviços de consultoria;
- b) Favorecer a criação de parques de indústrias culturais e criativas a nível local e regional, reforçando deste modo o empreendedorismo;
- c) Explorar os meios de promover novos modelos empresariais e de consolidar os pólos de criatividade e os centros de investigação empresarial tirando partido das oportunidades oferecidas pela aplicação e utilização das TIC;

- d) Apoiar e melhorar o acesso das PME culturais e criativas aos canais de distribuição digital e física através de políticas que incentivem uma distribuição e circulação o mais alargada possível das obras, assegurando a justa remuneração dos intervenientes na cadeia da criação.

Os Estados-Membros são convidados a:

- a) Encorajar um ambiente regulamentar favorável às PME culturais e criativas e explorar formas inovadoras de permitir o acesso ao financiamento, tanto público como privado;
- b) Promover uma melhor comunicação entre as indústrias culturais e criativas e os serviços financeiros, fomentando a gestão empresarial, a investigação e inovação, a informação e formação financeiras para as empresas, os empregadores e as pessoas que trabalham no sector cultural.

A Comissão é convidada a:

- a) Conferir maior importância às indústrias culturais e criativas no âmbito de iniciativas políticas essenciais, estratégias pertinentes e programas da União Europeia.

3. Aprofundar o contributo da cultura para o turismo sustentável

Os Estados-Membros e a Comissão são convidados a:

- a) Incentivar o desenvolvimento do turismo cultural como elemento essencial do turismo sustentável e prestar a devida atenção à protecção do ambiente, do património cultural, da paisagem e da qualidade de vida.

Os Estados-Membros são convidados a:

- a) Fomentar a revitalização dos recursos intrínsecos a uma região, pondo a tónica especialmente no património cultural (tangível e intangível), nas expressões culturais e em actividades afins;
- b) Impulsionar as actividades culturais que tenham em conta e respeitem as especificidades de uma região e que promovam a sua imagem, favorecendo simultaneamente o envolvimento e a participação da população local;
- c) Continuar a desenvolver, no contexto da educação para o ambiente, a sensibilização para a necessidade de proteger o património cultural e natural, tendo em vista incentivar atitudes responsáveis junto dos turistas e dos prestadores de serviços turísticos.

4. Promover a criatividade na educação e formação tendo em vista desenvolver novas competências que melhorem o capital humano e promovam a coesão social

Os Estados-Membros e a Comissão são convidados a:

- a) Promover a criatividade e a inovação no sector da educação e das empresas através de redes entre estabelecimentos de ensino, centros de investigação, agentes culturais e empresas;
- b) Intensificar as relações entre os sectores da cultura, da educação e empresarial a nível local e regional a fim de facilitar a integração no mercado de trabalho dos jovens e das pessoas com menos oportunidades e de os equipar com as aptidões em matéria de comunicação e empreendedorismo necessárias num ambiente socio-económico em evolução.

Os Estados-Membros são convidados a:

- a) Proceder, em colaboração com as autoridades locais e regionais pertinentes, à avaliação das potenciais necessidades em matéria de aptidões de uma região e à identificação dos meios pelos quais a cultura pode contribuir para as políticas destinadas a melhorar o capital humano a nível local;
- b) Fomentar a educação cultural e artística como elemento importante da aprendizagem ao longo da vida.

A Comissão é convidada a:

- a) Fazer um levantamento das competências e das necessidades para os sectores cultural e criativo no contexto dos novos desafios resultantes da passagem à era digital, das mudanças demográficas e da constante evolução das circunstâncias económicas;
- b) Mobilizar os instrumentos existentes para apoiar a mobilidade da aprendizagem no que se refere aos profissionais dos sectores cultural e criativo, nomeadamente aos jovens em-

presários, e incentivar novas formas de aprendizagem (como por exemplo as iniciativas transnacionais de aprendizagem entre pares).

5. Reforçar a cooperação cultural transfronteiras, transnacional e inter-regional

Os Estados-Membros e a Comissão são convidados a:

- a) Facilitar a cooperação cultural e a mobilidade dos operadores culturais entre diferentes regiões da Europa;
- b) Apoiar o desenvolvimento transfronteiras e inter-regional de projectos e actividades culturais que ponham a tónica nas especificidades locais de um território e procurem envolver os seus cidadãos.

Os Estados-Membros são convidados a:

- a) Fomentar a utilização dos fundos da política de coesão para reforçar a cooperação transfronteiras, transnacional e inter-regional.

A Comissão é convidada a:

- a) Continuar a apoiar as iniciativas culturais no âmbito dos instrumentos da política de coesão, actuando como catalisadora de boas práticas, de intercâmbios e de laboratórios de inovação;
- b) Divulgar amplamente entre os intervenientes os estudos e exemplos de boas práticas pertinentes.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO A:

Tomarem em consideração estas prioridades quando elaborarem e implementarem as actuais e futuras políticas em matéria de desenvolvimento local e regional e quando implementarem a política de coesão europeia, em conformidade com as respectivas competências.

ANEXO

Ao adoptar as presentes conclusões, o Conselho remete em especial para as seguintes referências:

- Convenção da UNESCO sobre a Protecção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (20 de Outubro de 2005).
- Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999.
- Conclusões do Conselho sobre o contributo dos sectores cultural e criativo para a realização dos objectivos de Lisboa (24 de Maio de 2007).
- Comunicação da Comissão: Agenda para um Turismo Europeu Sustentável e Competitivo (19 de Outubro de 2007).
- Resolução do Conselho sobre uma Agenda Europeia para a Cultura (16 de Novembro de 2007).
- Conclusões da Presidência do Conselho Europeu de 13-14 de Março de 2008, que reconheceram que um dos meios essenciais para assegurar o crescimento futuro consistia em explorar o potencial de inovação e de criatividade dos cidadãos europeus, com base na cultura e na excelência científica europeias (7652/08).
- Conclusões do Conselho sobre as competências interculturais (22 de Maio de 2008).
- Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o Plano de Trabalho para a Cultura 2008-2010.
- Conclusões do Conselho sobre a Cultura como Catalisador da Criatividade e da Inovação (12 de Maio de 2009).
- Europa 2020 — Uma estratégia europeia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo (3 de Março de 2010).
- Livro Verde sobre o desenvolvimento do potencial das indústrias culturais e criativas (27 de Abril de 2010).

Estudos:

- Aplicação do artigo 151.º, n.º 4 do Tratado CE: Utilização dos fundos estruturais no domínio da cultura durante o período 1994-1999 (doc. 6929/04).
 - *The Economy of Culture in Europe* (A economia da cultura na Europa). Ed.: KEA European Affairs (13 de Novembro de 2006).
 - *The Impact of Culture on Creativity* (O impacto da cultura na criatividade). Ed.: KEA European Affairs (Junho de 2009).
 - *The contribution of culture to local and regional economic development as part of European regional policy* (O contributo da cultura para o desenvolvimento económico local e regional no âmbito da política regional europeia) (Abril de 2010).
-